REQUERIMENTO nº: 116 /2024

Rodrigo Maciel
Vereador

Ronaldo Lira
Vereador

CÂMARA MUN. DE GURUPI
20 MAR. 2024

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 181
DATA: 29 JAN 2024
HORA: 11:29
Carimbo / Assinatura

Requer ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, a alteração do art. 21 do Código Tributário para incluir a isenção ou desconto de IPTU para as famílias que possuem pessoas com TEA – Transtorno Espectro Autista e portadores de doenças graves.

Matheus Monteiro
Vereador

Jair do Povo
Vereador - PROS

Senhor Presidente,

A Vereadora que a este subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a aprovação do Colendo Plenário, seja encaminhado expediente, requerendo ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, para que seja realizada a alteração do art. 21 do Código Tributário para incluir a isenção ou desconto de IPTU para as famílias que possuem pessoas com TEA – Transtorno Espectro Autista e portadores de doenças graves.

André Caixeta
Vereador - PSB

Prof. Davi Abrantes
Vereador

JUSTIFICATIVA

O art. 21 do Código Tributário Municipal prescreve sobre as isenções de imposto, porém não foram beneficiados os portadores de doenças graves e os Autistas, motivo pelo qual se pede que estes sejam também beneficiados com isenção ou redução do IPTU, vez que estes foram incluídos em outras isenções de impostos federais, como IPI e IR.

Existem situações nas quais as famílias geralmente precisam realizar o custeio de tratamentos e cuidados, tendo desta forma a manutenção econômica afetada.

As pessoas ou famílias que tem enfermos dentro de casa já sofrem com um alto custo com alimentação, tratamento e cuidados médicos. E com a isenção ou desconto do IPTU os cidadãos poderão aproveitar os valores para utilizar o recurso nos gastos com os tratamentos das doenças

Desta forma, ficaria isento ou teria desconto do IPTU o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, ou um de seus familiares que estiverem em tratamento de uma das doenças graves e de Autistas.

É a justificativa!!

GABINETE DAVEREADORA LEDA PERINI, aos 02 dias de janeiro de 2024.

Ver. LEDA PERINI
PATRIOTA

Marilis Fernandes
Vereadora